



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

LEI Nº 88

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alcantil – PB, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas da perfuração de 13 poços artesianos nas localidades de : Lagoa de Pedra, Amador, Raposa, Riacho Grande, Jucá, Lagoa de Jucá, Rio Cruz, Madeira, Quixaba, Capoeiras, Neves, Riacho de Baixo e Beringué.

Art. 2º- Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal utilizará anulações parciais ou totais de dotações existentes no Orçamento Programa do Município.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de setembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2003.

CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR
Prefeito